



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

**LEI Nº 875 /2013**

Altera a lei n. 629/2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do grupo operacional do magistério vinculado à Secretaria de Educação da Cidade de Abreu e Lima-PE.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 14 da Lei 629/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. Os valores remuneratórios a serem percebidos pelo Grupo Operacional do Magistério do Município de Abreu e Lima deverão observar as tabelas de matrizes remuneratórias de 150 horas e de 200 horas anexas a essa Lei.

**Art. 2º**- As tabelas acostadas a presente lei passam a vigorar como anexo 01 (matriz de 150 horas) e anexo 02 (matriz de 200 horas) da Lei 629/2008, apresentando-se como matrizes remuneratórias da carreira do grupo operacional do magistério do Município de Abreu e Lima.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima (PE), 08 de Abril de 2013.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito